



## DECRETO Nº 3.475-A/2020

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 513/2001 (Código Tributário Municipal);

### DECRETA:

**Art. 1º** Em razão da pandemia de COVID-19, as taxas de licença para fiscalização de funcionamento e localização de funcionamento, referentes ao exercício de 2020, para pagamento em parcela única, deverão ser recolhidas até a data de 30 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 02 de junho de 2020.

  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**